

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para realização de serviço e fornecimento de materiais consistente em instalação de divisórias nas escolas E.M.E.F ARLINDO MARTINS e E.M.E.I EDGAR DUTRA LISBOA para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de forma emergencial justifica-se pelo motivo da aquisição e instalação de divisórias nas escolas, E.M.E.F ARLINDO MARTINS e E.M.E.I EDGAR DUTRA LISBOA, para garantir um ambiente adequado. A necessidade dessa aquisição se baseia nos seguintes pontos: Otimização do Espaço, Organização e Privacidade, Conforto e Bem-Estar, Redução de Ruídos e Distrações e Adequações às Normas de Ensino. Dessa forma, a aquisição das divisórias é fundamental para assegurar um início de ano letivo previsto para o dia 21/02/2025 eficiente e organizado, beneficiando toda a comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

3.1 SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de mão de obra para instalação de divisória naval painel eucaplac perfil de aço com 02 portas de correr completas – Edgar Dutra Lisboa	35,43m ²	R\$1.776,00	R\$ 1.776,00
2	Fornecimento de mão de obra para instalação de divisória naval painel eucaplac perfil de 1 porta de correr completa – Arlindo Martins	8,37m ²	R\$ 420,00	R\$420,00
				R\$ 2.196,00

3.2 MATERIAIS:

3.2.1 Escola Edgar Dutra Lisboa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel Divilux (BR-CRI-AJ)-1202x2110x35MM	14	R\$ 172,00	R\$ 2.408,00
2	Porta Lakra(BR-AJ-CRIS) 820-2110X35MM	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
3	Perfil Guia Inferior RF – 3000MM (PRETO)	13	R\$ 21,50	R\$ 279,50
4	Perfil Travessa RF-3000MM (Branco)	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
5	Perfil Batente Liso RF- 2142MM (Branco)27	04	R\$ 20,20	R\$ 80,80
6	Trilho Pantografico DS314BR Branco	04	R\$ 41,85	R\$ 167,40
7	Rold Pantog 3/8 NYL Trilho 408 D2070.002	04	R\$ 35,70	R\$ 142,80
8	Frete	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
				R\$ 3.913,50

3.2.2 Escola Arlindo Martins

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel Divilux (BR-CRI-AJ)-1202x2110x35MM	13	R\$172,00	R\$ 2.236,00
2	Porta Lakra(BR-AJ-CRIS) 820-2110X35MM	01	R\$160,00	R\$160,00
3	Perfil Guia Inferior RF – 3000MM (PRETO)	12	R\$21,50	R\$258,00
4	Perfil Travessa RF-3000MM (Branco)	11	R\$26,00	R\$286,00
5	Perfil Batente Liso RF- 2142MM (Branco)27	02	R\$20,20	R\$40,40
6	Trilho Pantografico DS314BR Branco	02	R\$41,85	R\$83,70
7	Rold Pantog 3/8 NYL Trilho 408 D2070.002	02	R\$35,70	R\$71,40
8	Frete	01	R\$125,00	R\$125,00
				R\$3.260,50

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados até 01 de dia útil a contar da assinatura do contrato pela empresa ;
- 4.2. As despesas referentes ao deslocamento e entrega dos materiais se darão por conta da contratada;
- 4.3. A execução dos serviços se dará sob orientação da equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e execução dos serviços de acordo com o relatório do fiscal de contratos;

5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1500	5438 – Ensino Fundamental	1001
1500	2227 – Educação Infantil	1001

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que trata-se de situação de emergência, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 7.3.** Entregar os materiais/e prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao fiscal de contratos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5.** Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contratos da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.6.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.7.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.8.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9.** A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;
- 7.10.** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Conferir o fornecimento dos materiais/e a prestação de serviços, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 8.2.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;
- 8.3.** Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.5.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 9.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 9.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública e concordância da empresa Contratada.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O (A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o (a) servidor (a) Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 13 de Fevereiro de 2025.

Milene Conceição Lima Galho
Secretária Municipal de Educação